



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 10/2026

Processo Administrativo nº 24/2026

Unidade responsável: Departamento de Administração

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: A aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e refrigerantes, destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais de Campo Bonito/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO CAT MAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	461652	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO P13 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão tipo P13, com capacidade para 13 kg, destinado ao uso doméstico e comercial, conforme normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. O produto deverá ser fornecido em botijão em perfeitas condições de uso, devidamente lacrado, sem avarias, ferrugens excessivas, vazamentos ou danos que comprometam a segurança e a utilização. O recipiente deverá possuir selo de identificação e certificação dentro do prazo de validade, atendendo às normas de segurança vigentes. O fornecimento deverá garantir a qualidade, segurança e eficiência do produto, observando todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.	UND	225,00	R\$ 122,31	R\$ 27.519,75
2	461651	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - BOTIJÃO P45 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão tipo P45, com capacidade para 45 kg, destinado ao uso comercial, institucional e industrial, conforme normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. O produto deverá ser fornecido em recipiente em perfeitas condições de uso, devidamente lacrado, sem avarias, ferrugens excessivas, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam a segurança e a utilização. O botijão deverá possuir selo de identificação e certificação dentro do prazo de validade, atendendo integralmente às normas de segurança vigentes. O fornecimento deverá assegurar qualidade, segurança, eficiência e conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.	UND	70,00	R\$ 680,79	R\$ 47.655,30
3	445482	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	2000,00	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00



		<p>Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem plástica tipo PET com capacidade de 500 ml, lacrada de fábrica, transparente, resistente e atóxica, garantindo a integridade e conservação do produto. A água deverá ser incolor, sem odor, com sabor característico e proveniente de fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes. O produto deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis. O rótulo deverá conter, de forma legível, informações sobre composição química, fonte de origem, prazo de validade, número do lote, data de envase e identificação do fabricante.</p>				
4	445479	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML Água mineral natural com gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem plástica tipo PET com capacidade de 500 ml, lacrada de fábrica, transparente, resistente e atóxica, garantindo a integridade e conservação do produto. Produto gaseificado naturalmente ou artificialmente, apresentando características de água potável mineral, sendo incolor, sem odor e com sabor característico. Deverá ser proveniente de fonte autorizada pelos órgãos competentes e atender integralmente às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis. O rótulo deverá conter, de forma legível, informações sobre composição química, origem da fonte, prazo de validade, número do lote, data de envase e identificação do fabricante.</p>	UND	1000,00	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
5	445482	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em galão retornável com capacidade de 20 litros, fabricado em material resistente, atóxico e adequado para armazenamento de água potável, devidamente lacrado e higienizado, garantindo a integridade e conservação do produto. A água deverá ser incolor, sem odor, com sabor característico e proveniente de fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes. O produto deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às demais legislações sanitárias vigentes. O galão deverá apresentar rótulo contendo, de forma legível, informações sobre composição química, fonte de origem, prazo de validade, número do lote, data de envase e identificação do fabricante. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos para consumo humano.</p>	UND	60,00	R\$ 16,22	R\$ 973,20
6	217777	<p>GELO EM CUBOS - PACOTE 3 KG</p>	UND	250,00	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50



		<p>Gelo filtrado em cubos, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem plástica resistente, transparente, atóxica e devidamente lacrada, com peso líquido de 3 kg. O produto deverá ser fabricado com água potável filtrada, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis. Os cubos deverão apresentar aspecto uniforme, livres de impurezas, odores, sabores estranhos ou materiais contaminantes, garantindo condições adequadas de higiene, armazenamento e transporte. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.</p>				
7	217784	<p>REFRIGERANTE – GARRAFA 2 LITROS Refrigerante não alcoólico, acondicionado em garrafa plástica tipo PET com capacidade de 2 litros, devidamente lacrada de fábrica, resistente e apropriada para conservação do produto. Deverá ser gaseificado, preparado com água potável, açúcar ou adoçantes autorizados, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente, apresentando sabor, coloração e características próprias do produto. O refrigerante deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, higiene e segurança para consumo humano. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais. Como referência de qualidade, serão aceitas marcas equivalentes ou superiores a Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antarctica.</p>	UND	1000,00	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
8	217784	<p>REFRIGERANTE – LATA 350 ML Refrigerante não alcoólico, acondicionado em lata de alumínio com capacidade de 350 ml, devidamente lacrada de fábrica, resistente e apropriada para conservação do produto. Deverá ser gaseificado, preparado com água potável, açúcar ou adoçantes autorizados, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente, apresentando sabor, coloração e características próprias do produto. O refrigerante deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, higiene e segurança para consumo humano. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais. Como referência de qualidade, serão aceitas marcas equivalentes ou superiores a Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antarctica.</p>	UND	500,00	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00

R\$ 97.165,75



2.1.1 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 97.165,75 (noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, calculado com base na **média dos preços válidos obtidos**, em conformidade com o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

2.2.1 Havendo divergência entre a descrição, especificação, unidade de medida ou qualquer informação cadastrada na plataforma BNC (Bolsa nacional de Compras) e aquelas constantes no Edital e neste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, por serem os instrumentos oficiais da contratação.

2.3 Indicação de Marca de Referência:

2.3.1 Para os itens referentes a refrigerantes, ficam estabelecidas como marcas de referência Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antarctica, exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e padrão mínimo aceitável, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior.

2.3.2 A indicação das marcas possui caráter meramente orientativo, não implicando restrição à competitividade ou direcionamento da contratação, sendo permitida a participação de fornecedores que ofertem produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3.3 Quando solicitado pela Administração Municipal ou pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentar fichas técnicas, catálogos, laudos, especificações do fabricante ou documentos equivalentes que comprovem a compatibilidade e equivalência dos produtos ofertados em relação às marcas de referência e às exigências previstas neste Termo de Referência.

2.4 Natureza dos Bens

2.4.1 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de consumo, acondicionamento e armazenamento, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

2.4.2 É vedado o fornecimento de produtos vencidos, reutilizados, adulterados, danificados, com embalagens violadas ou que não atendam às exigências de qualidade, higiene e segurança previstas neste Termo de Referência.



2.4.3 Os itens deverão observar, no que couber, as normas vigentes relacionadas à segurança alimentar, higiene, saúde pública, acondicionamento, transporte e armazenamento de produtos destinados ao consumo humano.

2.5 Exigência de Catálogo Técnico ou Material Ilustrativo

2.5.1 A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação formal, por meio do chat da plataforma BNC (Bolsa nacional de compras) ou por e-mail institucional indicado no Edital, de fichas técnicas, catálogos, especificações do fabricante, materiais ilustrativos ou documentos equivalentes que permitam a adequada análise dos produtos ofertados.

2.5.2 Os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, contendo informações suficientes para comprovação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 Exigência de Amostra Física

2.6.1 Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos ofertados.

3 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação atende às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das secretarias municipais de Campo Bonito/PR, conforme justificativa consolidada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando assegurar o fornecimento contínuo de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e refrigerantes para manutenção das atividades públicas municipais.

3.2 A solução adotada mostrou-se a mais vantajosa à Administração Pública, conforme análise comparativa realizada no Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 MODALIDADE, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A Modalidade

4.1.1 A presente contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



4.2 Critério de Julgamento

4.2.1 O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.3 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP)

4.3.1 A presente licitação poderá adotar, conforme definido no Edital, **exclusividade de participação ou reserva de cota de até 25% do objeto** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

4.3.2 Serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos na legislação vigente, tais como: **preferência de contratação em caso de empate, possibilidade de regularização fiscal tardia e demais prerrogativas asseguradas às ME/EPP**, de modo a garantir tratamento diferenciado e favorecido, em conformidade com os arts. 44, 47 e 48 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.750/2025.

4.3.3 Quando a licitação não for exclusiva ou não houver reserva de cota, os benefícios previstos na legislação continuarão sendo aplicados, inclusive no que se refere à regularização fiscal tardia e à aplicação do critério de desempate legal.

4.3.4 Não será exigida restrição geográfica de participação, salvo quando houver **justificativa técnica ou econômica expressamente prevista no Termo de Referência**, em conformidade com a legislação vigente.

4.4 Regime de execução

4.4.1 A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação administrativa convencional, com quantitativos estimados para consumo durante a vigência contratual.

4.5 Enquadramento do Objeto

4.5.1 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, conforme Decreto nº 10.818/2021.

4.6 Vigência Contratual

4.6.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da



assinatura, para fins de gestão administrativa e acompanhamento da execução, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 As condições complementares referentes à vigência, execução, prorrogação e obrigações contratuais constarão expressamente na minuta de contrato que integra o presente processo licitatório.

4.7 Forma de Execução

4.7.1 fornecimento parcelado decorrente das quantidades estimadas previstas nesta contratação, conforme cronograma e solicitações administrativas emitidas durante a vigência contratual.

4.7.2 Os quantitativos previstos nesta contratação possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para formação da proposta e planejamento administrativo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens contratados.

4.8 Requisitos de Qualidade e conformidade Técnica:

4.8.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas ao consumo humano, observando as normas sanitárias aplicáveis.

4.8.2 No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado ao consumo da Administração Municipal, não sendo aceitos itens vencidos ou com validade incompatível com sua utilização.

4.8.3 Os produtos deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

4.8.4 Os refrigerantes poderão utilizar como marcas de referência Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antarctica, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.5 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo definido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.9 Qualificação Técnica:

4.9.1 Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação.



4.9.2 Será exigida licença sanitária vigente da empresa licitante, quando aplicável à atividade desenvolvida.

4.9.3 Para fornecimento de GLP, a empresa deverá possuir autorização ou documentação exigida pelos órgãos reguladores competentes, especialmente ANP e Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

4.9.4 A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Vistoria Técnica

4.10.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando a natureza dos serviços, a clareza das especificações e a possibilidade de adequada fiscalização contratual pela Administração.

4.11 Exigência de Carta de Solidariedade

4.11.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricantes para fins de garantia ou execução do objeto contratado.

4.12 Subcontratação

4.12.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a integral execução das obrigações assumidas.

4.13 Garantia Contratual

4.13.1 Não será exigida **garantia contratual adicional**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do risco envolvido e do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Prazo

5.1.1 O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 02 (duas) horas**, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

5.1.2 A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atendimento das demandas no prazo estabelecido, inclusive em situações emergenciais ou eventos institucionais promovidos pela Administração.



5.1.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por até 02 (duas) horas adicionais, desde que a solicitação seja formalmente apresentada antes do término do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

5.2 Local e Horário de Entrega:

5.2.1 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas secretarias municipais solicitantes, situados no perímetro urbano ou rural do Município de Campo Bonito – PR, conforme constar na Autorização de Fornecimento.

- a) O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, podendo ocorrer em horários diversos quando justificado pela necessidade da Administração, nos seguintes endereços:
- b) Secretaria Municipal de Finanças, situada à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, no Município de Campo Bonito – PR, CEP 85450-000;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, no Município de Campo Bonito – PR, CEP 85450-000;
- d) Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 299, Bairro Morada do Sol, no Município de Campo Bonito – PR, CEP 85450-000;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Gaspar Dutra, nº 40, Centro, no Município de Campo Bonito – PR, CEP 85450-000;
- f) Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 51, Bairro Morada do Sol, no Município de Campo Bonito – PR, CEP 85450-000;
- g) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, situada à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, no Município de Campo Bonito – PR, CEP 85450-000;
- h) Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Rui Barbosa, nº 70, Centro, no Município de Campo Bonito – PR, CEP 85450-000;
- i) Clube do Idoso, situado à Rua Henrique Zibetti, s/n, no Município de Campo Bonito – PR;
- j) Escola Municipal Lauro Luiz, situada à Rua Treze de Maio, nº 311, Bairro Morada do Sol, no Município de Campo Bonito – PR;
- k) Escola Municipal do Campo Santo Antônio, situado na Comunidade de Sertãozinho, s/n, no Município de Campo Bonito – PR;



- l) Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco, situada à Rua Sebastião Ribas de Oliveira, s/N, no Município de Campo Bonito – PR;
- m) Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha Foschera, situada à Rua Sarandi, no Município de Campo Bonito – PR
- n) Posto de Saúde da Comunidade de Sertãozinho, situado na Comunidade de Sertãozinho, s/n, no Município de Campo Bonito – PR
- o) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 51, Bairro Morada do Sol, no Município de Campo Bonito – PR.

5.2.2 O transporte, frete, descarga e demais despesas logísticas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, na modalidade CIF – Cost, Insurance and Freight.

5.3 Recebimento Provisório:

5.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade das embalagens, condições de armazenamento, validade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 Recebimento Definitivo:

5.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência detalhada das especificações, qualidade, quantitativos e conformidade dos produtos entregues, por servidor designado pela Administração Municipal.

5.4.2 A aceitação definitiva ficará condicionada à verificação da inexistência de vícios, avarias, irregularidades, produtos vencidos, embalagens danificadas ou qualquer desconformidade em relação às exigências do Termo de Referência.

5.4.3 A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, cabendo à contratada providenciar a substituição sem ônus adicional.

5.4.4 O recebimento do objeto observará, no que couber, as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Recusa do Objeto

5.5.1 Será recusado qualquer produto que:



- a) apresente avarias, vazamentos, violação de embalagem ou condições inadequadas de consumo;
- b) não esteja em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) apresente prazo de validade inadequado ou produto vencido;
- d) não apresente documentação fiscal obrigatória;
- e) apresente condições inadequadas de transporte, armazenamento ou conservação;
- f) implique risco à saúde, segurança ou ao interesse da Administração Pública.

5.5.2 Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da notificação formal emitida pela Administração Municipal, sem ônus adicional ao Município.

6 GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

6.1 Requisitos de Fornecimento e Qualidade

6.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais e em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, violados, reutilizados, vencidos ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.2 No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado ao consumo da Administração Municipal, observadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

6.1.3 Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, de qualidade, acondicionamento e segurança aplicáveis ao consumo humano.

6.1.4 Caso os produtos apresentem vícios, defeitos, irregularidades, contaminação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

6.2 Responsabilidade da Contratada

6.2.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, transporte, armazenamento e entrega dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

6.2.2 A contratada responderá por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, inclusive aqueles relacionados à qualidade, validade,



acondicionamento ou segurança para consumo.

6.3 Substituição de Produtos

6.3.1 Sempre que constatada irregularidade, desconformidade ou inadequação dos produtos entregues, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo estabelecido pela Administração Municipal, contado da notificação formal.

6.3.2 A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo despesas com transporte, retirada e nova entrega dos produtos.

6.4 Garantia Legal e Responsabilidade

6.4.1 As obrigações previstas neste Termo de Referência não excluem, restringem ou limitam os direitos da Administração Pública previstos:

- p) no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990;
- q) na Lei Federal nº 14.133/2021;
- r) nas normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto da contratação.

6.5 Penalidades pelo Descumprimento

6.5.1 O descumprimento das condições de fornecimento, qualidade, validade, substituição ou entrega dos produtos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 Garantir que os produtos fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, acondicionamento e validade compatíveis com a legislação vigente.

7.1.2 Garantir condições adequadas de transporte, armazenamento, embalagem, manuseio e entrega dos produtos, de forma a preservar sua integridade, qualidade e conformidade até o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração Municipal relacionados ao fornecimento dos produtos.



7.1.4 Emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, apresentando-a para conferência e posterior pagamento.

7.1.5 Comparecer, por meio de representante ou preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado pela Administração Municipal, para prestar esclarecimentos relacionados à execução contratual.

7.1.6 Realizar o fornecimento dos produtos somente mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal.

7.1.7 Indicar e manter preposto responsável pelo acompanhamento das entregas, recebimento de notificações e adoção das providências necessárias ao cumprimento contratual.

7.1.8 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.1.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.1.10 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.1.11 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos.

7.1.12 Providenciar a substituição imediata dos produtos recusados pela Administração Municipal em razão de desconformidade, avarias, vencimento, qualidade inadequada ou descumprimento das especificações técnicas.

7.1.13 Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável ao objeto da contratação.

7.1.14 Adotar práticas que reduzam desperdícios e promovam adequada destinação de embalagens e resíduos recicláveis, quando aplicável.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente necessário à execução contratual.



7.2.2 Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando quantitativos, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

7.2.3 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada.

7.2.5 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.6 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato administrativo.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

8.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

GESTOR		
NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
Aparício Piana	Secretário de Transportes Obras e Urbanismo	00001147 / 1
Ariane Peruzzo Cassol	Secretária de Ação Social	00058050 / 1
Cristiane Grzybowski Ripplinger	Secretária de Educação e Cultura	00054305 / 1
Edemar Slompo	Secretário de Finanças	00054836 / 1
Eliane Aparecida Rocha	Secretária de Saúde	00055026 / 1
Geovane Michael Pinheiro	Secretário de Esportes e Turismo	00000582 / 7
Maycon Luiz de Almeida	Secretário de Administração	00052663 / 1
Sebastiao Tomas de Oliveira	Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	00054267 / 1

FISCAL TÉCNICO		
NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriely Cristine Lengler Lunardi	Diretor Escola	00005258 / 1
Aline Aparecida da Cunha de Lara	Assistente Administrativo I	00052671 / 1
Andreia Maria Santini	Auxiliar Administrativo I	00055573 / 1
Cleide Cristina Magalhães	Assistente Administrativo I	00004634 / 1
Edson de Souza	Auxiliar Administrativo II	00000221 / 1
Geneci Magalhaes Loureiro	Professor Classe 4 - Lic. Plena	00005371 / 1
Jucimari Lacerda de Abreu	Dir. Dpto de Obras E Urbanismo	00056049 / 2
Leandra Cristina Piana	Auxiliar Administrativo II	00003980 / 1



Lorena Fatima Motta	Assistente Social	00052523 / 1
Maricleia Dias da Silva	Professor Classe 5 - Pos.Grad.	00004391 / 1
Rosangela Testoni	Professor Classe 5 - Pos.Grad.	00052442 / 1
Tiago Dri da Rosa	Auxiliar Administrativo I	00056596 / 1

FISCAL ADMINISTRATIVO		
NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
Tiago Dri da Rosa	Auxiliar Administrativo I	00056596 / 1

8.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, subsidiariamente, no que for compatível, no Decreto Federal nº 10.663/2022.

8.2 Competências do Gestor do Contrato

8.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;
- Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;
- Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;
- Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

8.3 Competências do Fiscal Técnico

8.3.1 Compete ao Fiscal Técnico:

- Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos materiais, com emissão ou validação, conforme o caso, dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;



- c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento;
- d) Fiscalizar o cumprimento das condições da **garantia contratual e da garantia do fabricante**, acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;
- e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos, memorandos, e manter histórico atualizado no processo administrativo.

8.4 Responsabilidade da Contratada:

8.4.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos termos da responsabilidade objetiva prevista na legislação vigente.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, dos bens efetivamente entregues ou os serviços efetivamente prestados**, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e da apresentação da Nota Fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente atendidas.

9.2 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente informada na proposta comercial e vinculada obrigatoriamente ao **CNPJ da contratada constante na nota fiscal**, sendo **vedado pagamento a terceiros**.

9.2.1 **A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá conter, obrigatoriamente**, Descrição detalhada dos bens entregues e/ou dos serviços executados, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, Número da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

9.2.2 Cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente de autorização de fornecimento;

9.2.3 Comprovação de **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões:

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS (via Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.



9.3 Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a contratada considerar tais retenções na formação do preço proposto.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:**

10.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;

10.1.2 Multa, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:

- **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias;**
- **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;
- **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
- **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas:** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, pelo prazo de até **03 (três) anos,** nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;**

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

10.1.5 A aplicação das penalidades contratuais **não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada,** decorrente de atos ou omissões verificadas na execução contratual.

10.2 A multa será aplicada sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido, conforme critérios estabelecidos no edital.



11 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Origem dos Recursos:

11.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

Recurso Federal;

Recurso Estadual;

Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito - PR.

11.2 Dotações Orçamentárias:

11.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
717	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.04.00.00	0
579	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.04.00.00	303
700	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.04.00.00	0
722	06	06.02	133920013	2030000	3.3.90.30.04.00.00	0
719	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.04.00.00	0
720	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.04.00.00	103
726	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.04.00.00	0
727	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.04.00.00	0
723	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.04.00.00	0
728	11	11.02	082410007	2010000	3.3.90.30.04.00.00	0
1316	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.04.00.00	0
725	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.04.00.00	0
1317	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.04.00.00	0
1325	06	06.01	123650004	2045000	3.3.90.30.04.00.00	103
1328	06	06.01	123650004	2046000	3.3.90.30.04.00.00	0
1329	06	06.01	123650004	2046000	3.3.90.30.04.00.00	103
1707	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.04.00.00	0
1708	04	04.01	041230003	2005000	3.3.90.30.04.00.00	0
1320	06	06.01	123610004	2044000	3.3.90.30.04.00.00	103
1324	06	06.01	123650004	2045000	3.3.90.30.04.00.00	0
1491	10	10.02	082440007	2020000	3.3.90.30.04.00.00	0
1319	06	06.01	123610004	2044000	3.3.90.30.04.00.00	0

11.2.2 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

11.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:



11.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integração dos Documentos:

12.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

12.2 Da Prevenção

12.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

12.3 Casos omissos

12.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

12.4 Responsabilidade pelas informações

12.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

12.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

12.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

12.6 Adequação à LGPD



12.6.1 A contratada deverá tratar os dados pessoais eventualmente acessados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo civil e administrativamente por eventual uso indevido.

12.7 Complementaridade dos Documentos:

12.7.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

Campo Bonito Pr, 28 de maio de 2026.

Maycon Luiz de Almeida
Secretário Municipal de Administração